



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **13859/2011 – 22269**  
Usuário: **FRANCISCO CORREIA DA SILVA**  
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

**DECLARAÇÃO 801/2012**

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

A **cisterna**, com 10 metros de profundidade, localizado na **Rua das Alfazemas qd 50 It 21 casa01 Setor Expansul**, nas coordenadas geográficas **16°48'34,41" S e 49° 13 49,70" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica a Sr. **Francisco Correia da Silva, CPF 770.496.831-91**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 2012.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETO**  
Superintendente